



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DENÚNCIA

Campinas, 01 de agosto de 2025.

DENÚNCIA Nº 001/2025

Processo Administrativo SEI.PMC.2018.00006783-45

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 13/2020 (2811444)

Apostilamentos (5128109) e (6394808)

Termos de Aditamento nº 020/23 (9041986), 030/23 (9697432), 062/24 (13325827) e 12/25 (15329750)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.297.349/0001-78, com sede na Rua Alaide Nascimento de Lemos, n.º 570 – Vila Lemos - Campinas - São Paulo, devidamente representada por seu Presidente o Sr. DANIEL DE LEÃO KELETI, portador do RG nº 32.509.764-1 SSP/SP e do CPF nº 266.122.288-06, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Denúncia do Convênio nº 013/20, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu artigo 116, §6º, e suas alterações, no que couber; nos termos do Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2008, em especial seu artigo 10, e do Decreto Municipal nº 18.099, de 11/09/2013, em especial seu artigo 21, com a atual redação dada pelo Decreto Municipal nº 18.124/13, e nas Instruções Normativas do TCE/SP, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. Fica estabelecido, por consenso e transigência das partes a denúncia do termo de convênio nº 12/20, considerando que, também por consenso e transigência das partes, será celebrado novo Termo de Convênio a partir da data de 01/08/2025, conforme indicam os documentos Plano de Trabalho doc. SEI 15616598 e Autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde (doc. SEI 15653350), que instruem o Processo SEI.PMC.2025.00014570-15

2.2. Em razão da denúncia consensada, o termo de convênio 013/20 encerrará antecipadamente sua vigência na data de 01/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica expressamente consignado que a lavratura do presente termo de denúncia não desonera a conveniada do cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Campinas no ajuste originário e nos seus termos aditivos. Assim, caso apuradas pendências/inconsistências na prestação de contas, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação assumida, a conveniada estará obrigada a regularizar todas as falhas, nos prazos e termos legais, e a ressarcir o Município de Campinas por todos os prejuízos que lhe ocasionar, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Leão Keleti, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 16:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 01/08/2025, às 19:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15666541** e o código CRC **75035A0F**.